



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 20 Projeto de Decreto Legislativo : 0001/2012

Autor: A Mesa da Câmara Municipal

Ementa: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2011, QUE "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDAMENTO

ENTRADA 07 / 02 / 12 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 20/12 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: Unânime QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Decreto 122/12 com o 2º

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials and number 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01 /2012

"Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo no. 174/2011, que "Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências"."

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Legislativo no. 174/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O Aparelho de ar condicionado disposto no inciso VI, deverá ser doado para a Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Mario Paulo", localizado no Jardim Morado do Sol".

Art. 2º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo no. 174/2011.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de fevereiro de 2012.

Handwritten signature of Luiz Carlos Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Handwritten signature of Hélio Alves Ribeiro
Hélio Alves Ribeiro
Vice-Presidente

Handwritten signature of Fábio Marmo Conte
Fábio Marmo Conte
1º Secretário

Handwritten signature of Túlio José Tomass do Couto
Túlio José Tomass do Couto
2º Secretário

123
40

INDAIATUBA 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

DE : WILSON JOSE DOS SANTOS – COORDENADOR PROCON

PARA : Dr. CAROTTI – CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Referente: Ar Condicionado

Venho por meio desta informar que estamos fazendo devolução do ar condicionado que foi doado para este órgão, pelo fato de o local não estar adequado para ser instalado, ou seja por motivos técnicos do prédio, sendo assim e a pedido da Coordenadora do RX do PA Jardim Morada do Sol, Sra. Edna Beatriz Kruszynski. Visto há necessidade que tem este local.

Qualquer outros esclarecimentos estou a disposição,

Sem mais

Atenciosamente

WILSON JOSE DOS SANTOS
COORDENADOR PROCON - INAIATUBA



Wilson Jose dos Santos
COORDENADOR PROCON - INAIATUBA

PROCON – INDAIATUBA

Rua Rêmulo Zoppi n.º 434 – Vila Georgina – Indaiatuba / SP – CEP 13.333-090

Fone/Fax: (19) 3835-6200 / (19) 3834-7601 e-mail: juridico.procon@indaiatuba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

[Handwritten signatures and initials]

PROJETO DE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2011 (A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal os seguintes bens móveis:

I – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI, 1.8, ano de fabricação 2004, modelo 2005, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à gasolina, cor prata, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC258582130, placa DBS 7879, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 845300407;

II - Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI, 1.8, ano de fabricação 2004, modelo 2004, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à gasolina, cor prata, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC248546464, placa DBS 5670, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 821196332;

III – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI, 1.8, ano de fabricação 2008, modelo 2009, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor prata, categoria oficial, chassi 9BRBB48E195048030, placa DKI 5255, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 116403128;

IV - Um automóvel passageiro, marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX, 1.4, ano de fabricação 2007, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BD17140A82969571, placa DMN 3438, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 922912980;

V - Um automóvel passageiro, marca Fiat, modelo Palio ELX FLEX, 1.4, ano de fabricação 2007, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor prata, chassi 9BD17140A82986912, placa DMN 3461, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 922914818;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10/05
170
4

VI – Aparelho de ar condicionado, tipo split, marca Trane, capacidade de 60.000 BTU, voltagem 220 volts/60 hz, data de aquisição 05/05/2005, documento fiscal 478, chapa 1534 (patrimônio), com respectiva unidade evaporadora.

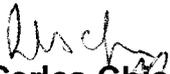
Art. 2º. Os veículos a que se referem os incisos I a V, do artigo anterior destinar-se-á a utilização exclusiva do Gabinete ou a Secretaria que este expressamente autorizar.

Parágrafo Único. O aparelho de ar condicionado disposto no inciso VI, deverá ser doado ao PROCON.

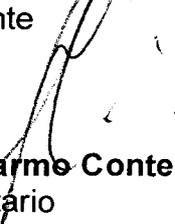
Art. 3º. Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea “a”, inciso II, do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando extinto o termo de cessão firmado em 09 de junho de 2010.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de fevereiro de 2011.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Hélio Alves Ribeiro
Vice-Presidente


Fábio Marmo Conte
1º Secretário


Túlio José Tomass do Couto
2º Secretário



FICHA INDIVIDUAL DE BENS PATRIMONIAIS

Chapa: **1531** Grupo/Tipo: **1004 APARELHOS ELETRONICOS**

Conj. de (02) Evaporadora 60.000 Btu/h.		
Aquisição/Tipo: 1	Origem: Aquisicao	
Doc.Fiscal: 478	Data: 05/05/2005	Valor Aquisição: 22.400,00
Local: 40	ANEXO - 3º ANDAR (SALA DE REUNIÃO)	
Fornecedor: 147	Engenharia Paulista de Obras Ltda.	
Processo:		Empenho:
Transferido:		
Baixado em:	Motivo:	
Recalculado em:		Valor Atual: 22.400,00

Capacidade : 60.000 Btu/h .

tensão : 220v / 60 Hz / 2F .

Consumo : 5,7 kW .

Marca TRANE -



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*P. 03
17*

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 20 / 2012

Data da Entrada 07/02/2012 **Hora da Entrada** 08:06:00 **Vencimento**

Proposição Número 0001/2012

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor A Mesa da Câmara Municipal

Assunto Altera

Regime de Tramitação *As comissões S.S., 22/02/12*

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Quorum

Discussão

Processo de Votação

Situação

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 27/02/12

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno *Aprovado*

Resultado do 2º Turno

Resultado Final

Providência

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 08
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 07/02/12, sob nº 01/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 20/12, com 08 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/02/12.


LUIZ CARLOS CHIARARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 20 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI no. 001/2012

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **08** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 08 de fevereiro de 2012.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 08 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 08 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Chiaparine.
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2012

EMENTA: "Altera o parágrafo do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 174/2011, que 'Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências'."

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 24 de fevereiro de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Helio Alves Ribeiro** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira e Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para análise do processo *sub tela*.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helton Antonio Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único votação** (art. 177, 1º do RI) e será considerado aprovado se obtiver a **maioria simples de votos**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I, §§ 1º e 2º do RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Helio Alves Ribeiro**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Helio Alves Ribeiro**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



HELIO ALVES RIBEIRO
Presidente



ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



HELTON ANTONIO RIBEIRO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 12
A

PROCESSO Nº 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2012

EMENTA: "Altera o parágrafo do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 174/2011, que 'Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências'."

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 24 de fevereiro de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celso Moreira Rocha Filho** e presentes os Vereadores, **Túlio José Tomass do Couto e Bruno Arevalo Ganem**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para análise do processo *sub tela*.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Bruno Arevalo Ganem**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de maioria simples dos membros da Câmara**. (art. 189, I, §§ 1º e 2º do RI).

CR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D.13
F

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celso Moreira Rocha Filho**, Presidente e **Túlio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celso Moreira Rocha Filho** determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



CELSO MOREIRA ROCHA FILHO
Presidente



TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vice-Presidente



BRUNO AREVALO GANEM
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 141
P. 2

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/03/12.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116
f

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 174/2011, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 174/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O Aparelho de ar condicionado disposto no inciso VI, deverá ser doado para a Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Mario Paulo”, localizada no Jardim Morada do Sol”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 174/2011.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

Data de Publicação 09 / 03 / 12

**AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV**

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
94/2012	Maria Angela Orbetelli	PMI	Educação	28/02/2012 a 26/06/2012
93/2012	Adilson Aparecido de Souza Costa	SAAE	SAAE	06/03/2012 a 04/05/2012
93/2012	Elisabete Aparecida Laturrague	PMI	Educação	25/02/2012 a 10/03/2012
93/2012	Francisco Carlos D'Alessandro	PMI	Urb e Meio Ambiente	07/02/2012 a 21/02/2012
93/2012	José Reinaldo dos Santos Lima	SAAE	SAAE	03/03/2012 a 07/03/2012
93/2012	Silvana de Moraes Pupo Barreto	PMI	PMI	10/02/2012 a 24/04/2012
93/2012	Solange Benedita dos Santos Santos	PMI	Educação	23/02/2012 a 08/03/2012
93/2012	Sonia Aparecida Bassi Frizarin	PMI	Educação	28/02/2012 a 12/04/2012
92/2012	Yuri Pereira Cardoso	PMI	Defesa e Cidadania	26/02/2012 a 25/03/2012
91/2012	Valdinora Santos Reis	PMI	Defesa e Cidadania	22/02/2012 a 02/03/2012
90/2012	Katleya Araujo da Silva	PMI	Educação	02/03/2012 a 21/03/2012
89/2012	Delson Alves dos Santos	PMI	Defesa e Cidadania	21/02/2012 a 20/04/2012

SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
88/2012	Renata Marciano	PMI	Saúde	27/02/2012 a 25/05/2012
87/2012	Alessandra Coelho Aliaga Santos	PMI	Educação	27/02/2012 a 25/05/2012

**EMENTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA MARÍTIMA SEGUROS S/A.****CARTACONVITE Nº 03/2011.****OBJETO** – Emissão de Apólice de Seguro de Vida em Grupo aos Servidores da Câmara Municipal.**DURAÇÃO** – 12 (doze) meses.**INÍCIO** – 29.02.2012.**VALOR TOTAL** – R\$ 28.825,68.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 3.3.90 – Secretaria.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de março de 2012.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine – Presidente.**DECRETO LEGISLATIVO Nº 192/12**

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 174/2011, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 174/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O Aparelho de ar condicionado disposto no inciso VI, deverá ser doado para a Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Mario Paulo”, localizada no Jardim Morada do Sol”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 174/2011. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 2012.**LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0001/2012.**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação, com a finalidade de apurar as denúncias no transporte metropolitano, em especial entre Indaiatuba e Campinas e apresentar sugestões objetivando as devidas melhorias”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;**CONSIDERANDO** o Requerimento 0002/2012 aprovada em sessão, realizada pela Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2012;**CONSIDERANDO**, que de conformidade com o art. 76, § 1º “b” e § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, cabe ao Presidente a nomeação dos membros da Comissão de Representação, obedecendo-se o quanto possível a proporcionalidade partidária;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica assim constituída a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, com a finalidade de apurar as denúncias no transporte metropolitano, em especial entre Indaiatuba e Campinas e apresentar sugestões objetivando as devidas melhorias: I – **LUIZ CARLOS CHIAPARINE** - PresidenteII – **LUIZ ALBERTO PEREIRA;**III – **FÁBIO MARMO CONTE;**IV – **OSMAR FERREIRA BASTOS, e**V – **HÉLIO ALVES RIBEIRO.****Art. 2º** - A Comissão de Representação, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os seus trabalhos.**Art. 4º** - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente**CERTIDÃO**:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 29/02/2012.**INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora de Secretaria****EMENTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA TELEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCAIONAIS LTDA.****CARTACONVITE Nº 01/2009.****OBJETO** – Locação de máquinas fotocopiadoras e multifuncionais.**DURAÇÃO** – 12 (doze) meses.**INÍCIO** – 22.04.2011.**VALOR TOTAL** – R\$ 14.670,00.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 3.3.90 – Secretaria.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de março de 2012.

Dr. Luiz Carlos Chiaparine – Presidente.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****MARCIA MINIOLLI**, Presidente da A.S.P.M.I. – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Indaiatuba, CONVOCA todos os Associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária conforme o Estatuto Social em seu Art. 27 item II, com a seguinte pauta:**1. Conhecer e deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, suas contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior.**
Data : 29/03/2.012.**Horário:** 17h00.**Local:** Sede Administrativa da A.S.P.M.I. - localizado à rua: Padre Bento Pacheco, nº 736 – Centro – Indaiatuba/SP.
Indaiatuba, 07 de março de 2.012.**MARCIA MINIOLLI - Presidente****Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas**

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais notifica, através deste edital, os contribuintes que não puderam ser localizados por notificação direta para que providencie a devida manutenção (limpeza, calçada, muro e remoção de entulho) de seus imóveis. O não cumprimento da determinação especificada neste edital acarretará em multa aos proprietários.

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de Dezembro de 2006.**BAIRRO COLINAS MOSTEIRO ITAICI GLII**Proprietário: Justina Maria da Silva
Imóvel: Al. Dos Uirapurus – Quadra: E Lote: 09**BAIRRO CIVIRACOPOS GL 4**Proprietário: Andre An Len Ngan
Imóvel: Rua Perdígão – Quadra: E Lote 01**BAIRRO RECREIO CAMPESTRE JOIA**Proprietário: Ap. Ind de Guarnições Borracha Ltda
Imóvel: Rua Platina – Quadra: 12 Lote 23u1Proprietário: Prochemical Química Têxtil Ltda
Imóvel: Rua Crisolita – Quadra: 14 Lotes 28,29 e 30Proprietário: Maria Alves Moreira
Imóvel: Rua Ouro Branco – Quadra: 22 Lote 05Proprietário: valdeci Lopes Tenório e ou
Imóvel: Rua Perola – Quadra: 24 Lote 14Proprietário: Issa Khalil Ibrain e ou
Imóvel: Rua Turquesa – Quadra: 29 Lote 19**BAIRRO SANTA CRUZ**Proprietário: Maria Madalena Sieg e Cia Ltda
Imóvel: Rua Dos Indaiás – Quadra: SN Lote 10-A**JARDIM BELAVISTA**Proprietário: Marabá Admini e Particip Ltda
Imóvel: Rua Heitor Ferreira dos Reis – Quadra: J - Lote 14



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 12
f

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 17 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 / 07 / 12.


Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 23 / 07 / 12.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria